

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA



BOLETIM INTERNO DIGITAL

ANO 5 · NÚMERO 27-A 2023
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2023.

SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS

Sem publicações
para esta semana.



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sem publicações
para esta semana.



| SEÇÃO 3 - INTELIGÊNCIA E ESTATÍSTICA

Sem publicações
para esta semana.



| SEÇÃO 4 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Sem publicações
para esta semana.



| SEÇÃO 5 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Sem publicações
para esta semana.



| SEÇÃO 6 - ACADEMIA DE POLÍCIA

Sem publicações
para esta semana.



| SEÇÃO 7 - CORREGEDORIA

Sem publicações
para esta semana.



| SEÇÃO 8 - ASSUNTOS JURÍDICOS

Sem publicações
para esta semana.



| SEÇÃO 9 - JOGOS E DIVERSÕES

Sem publicações
para esta semana.



SEÇÃO 10 - DIRETORIAS

PORTARIA N.º 02/DPGF/PCSC/2023, de 28/06/2023

Institui, no âmbito da Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis, a Divisão de Combate a Estelionatos – DCE, e estabelece outras providências.

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, neste ato representada pela senhora Michele Alves Correa Rebelo, Delegada de Polícia, Diretora de Polícia da Grande Florianópolis, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o aumento exponencial de registro de estelionatos na circunscrição da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de conhecimento técnico especializado para investigação de crimes praticados por meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.155/2021, que promoveu alterações no crime de estelionato, inserindo a qualificadora “fraude eletrônica” e acrescentando, também, causa de aumento de pena;

CONSIDERANDO, outrossim, que a novel legislação, em determinados casos, modificou a competência territorial para o domicílio da vítima, reforçando seu papel durante as investigações etambém trazendo proximidade aos fatos apurados;

CONSIDERANDO a necessidade de se perseguir de maneira eficiente o patrimônio obtido de forma ilícita pelos estelionatários, por meio de investigação de eventual crime de lavagem de capitais, quando for o caso;

CONSIDERANDO a necessidade de repressão às organizações criminosas que atuam neste segmento de criminalidade;

CONSIDERANDO a necessidade e se recuperar os bens ilícitos obtidos pelos criminosos com o escopo de promover o ressarcimento às vítimas, por meio de investigações contínuas, progressivas epermanentes nesta Capital;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de uma gestão da informação e repressão a tais ilícitos de forma integrada com as demais Delegacias Especializadas da Capital, Nint – Capital e Diretoria de Inteligência da Polícia Civil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de capacitar e especializar profissionais de modo a aumentar os índices de resolutibilidade dos crimes de estelionato e organizações criminosas voltadas a tais práticas, estabelecendo-se uma estratégia de atuação integrada entre as Delegacias Especializadas da Capital, em consonância com a estratégia de ação da Secretaria de Segurança Pública a curto, médio e longo prazo;



SEÇÃO 10 - DIRETORIAS

DETERMINA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis (DPGF), a Divisão de Combate a Estelionatos (DCE).

Parágrafo único. A Divisão de Combate a Estelionatos, embora subordinada à Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis, terá circunscrição de atuação apenas no município de Florianópolis.

Art. 2º Compete à Divisão de Combate a Estelionatos adotar as providências de Polícia Judiciária relativas aos delitos de estelionato (art. 171 e seus §§, do CP).

§1º Os delitos de extorsão, furto mediante fraude, invasão de dispositivo informático, crimes contra a ordem tributária, crimes contra a economia e contra as relações de consumo, crimes contra o consumidor e crimes contra a economia popular, ainda que envolvam fraudes bancárias, devem ser apurados pela Delegacia de Polícia da respectiva área de circunscrição.

§2º Os casos de eventuais conflitos de atribuições entre a unidade especializada e as delegacias de área serão resolvidos pela Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis.

Art. 3º São ainda atribuições da Delegacia de Combate a Estelionatos:

I – planejar e executar, quando determinado e sob a coordenação da DPGF, em conjunto com as demais unidades policiais de área e especializadas da Capital, as atividades operacionais de prevenção e repressão a delitos de estelionato ocorridos na região;

II – prestar apoio técnico e operacional às demais Delegacias da Polícia Civil de Santa Catarina, bem como de outros estados, quando a investigação for de interesse da Delegacia de Combate a Estelionatos.

Art. 4º Os registros de ocorrências relacionados a estelionatos permanecem sob a responsabilidade das Delegacias de Polícia de área, bem como da Delegacia de Polícia Virtual, cabendo a tais Unidades realizar o devido encaminhamento à DCE.

Parágrafo único. As Delegacias de área da Capital, a Central de Plantão Policial e demais unidades especializadas encaminharão à Delegacia de Combate a Estelionatos informações, denúncias anônimas e autos de prisão em flagrante relacionados às atribuições da referida unidade, a qual competirá a apuração dos fatos, a presidência dos inquéritos policiais e demais procedimentos afetos a partir da data de vigência desta portaria.

Art. 5º A Delegacia de Combate a Estelionatos atuará de ofício a partir de fatos que lhe sejam comunicados, bem como de ocorrências ou inquéritos policiais avocados ou redistribuídos em razão da atribuição especializada.

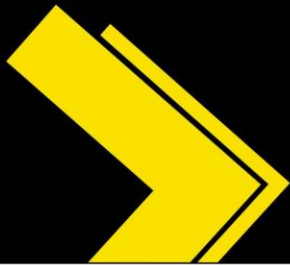
Art. 6º A apuração dos delitos de estelionatos registrados antes da vigência desta resolução ficarão a cargo da Autoridade Policial responsável pela Delegacia de Polícia da competente circunscrição, sem prejuízo de eventual avocação por parte da Delegacia de Combate a Estelionatos.

Art. 7º Caso a Divisão de Combate a Estelionatos seja extinta por qualquer motivo, fica estabelecido que os agentes de autoridade e o(s) delegado(s) de polícia em atuação na referida divisão retornarão às delegacias de origem.

§1º Na hipótese do “caput”, todos os inquéritos policiais em curso na Divisão de Combate a Estelionatos serão remetidos às respectivas circunscrições de cada delegacia de origem, via SGP-e, onde deverão ser concluídos.

§2º Fica estabelecido que os equipamentos e demais recursos materiais da Divisão de Combate a





FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO 2023.

| SEÇÃO 10 - DIRETORIAS

Estelionatos serão redistribuídos conforme as necessidades das delegacias da Capital.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de julho de 2023.

Florianópolis, 28 de junho de 2023.

MICHELE ALVES CORREA REBELO

Delegada de Polícia

Diretora de Polícia da Grande Florianópolis





POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

BOLETIM INTERNO DIGITAL

Periodicidade semanal.

ORGANIZAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO: Gerência de Tecnologia da Informação
(48) 3665-8596
getic@pc.sc.gov.br

PRODUÇÃO DAS PORTARIAS: Gerência de Gestão de Pessoas
gepes-portarias@pc.sc.gov.br

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2023. Nº 027-A/2023

Página 14 de 14.